



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de assinatura do Software para engenharia, contemplando os módulos: Básico Orçamento, Bases Adicionais, Medição de obras, Diário de Obra, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças sendo que cada licença deve permitir a utilização de mais de um usuário simultâneo, e ser compatível com o sistema operacional Windows 10, ou sistema operacional mais atualizado no momento da contratação, utilizado nos computadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINFRA no Município de Maragogi - AL.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1. A pretendida assinatura faz-se necessária a fim de dotar a SEMINFRA das ferramentas fundamentais para a execução de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentação de obras do Município de Maragogi - AL, bem como a realização de serviços de vistorias.

2.2. A assinatura do software deve conter as bases de dados de preços necessárias ao desenvolvimento dos serviços aqui realizados atualizadas automaticamente pelo fornecedor, sem custos adicionais, eliminando, desta forma, a maior dificuldade enfrentada pelos orçamentistas, ou seja, a atualização do banco de dados.

2.3. A atualização e disponibilização automática da base de dados pelo fornecedor deve permitir também, consulta aos bancos de preços em datas retroativas, permitindo a realização dos serviços de auditorias de obras executadas em qualquer tempo, sem dificuldades quanto a atualizações temporais.

2.4. Pelas razões acima expostas, será necessário a contratação de 1 (uma) assinatura, que permita a utilização do software por usuários simultâneos, para possibilitar a realização dos trabalhos de orçamentação e vistorias das obras do Município de Maragogi - AL.

2.5. Atualmente, a SEMINFRA não conta com nenhum software de orçamentação em operação, ficando paralisados os trabalhos relativos a esta matéria específica, inclusive no que se refere à auditoria e vistoria de obras que são de natureza contínua de acordo com as atribuições desta unidade.

3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.



3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é a assinatura de Software de prateleira, contemplando os seguintes módulos:

I - Módulo Básico (Base SINAPI) Orçamento completo com cronograma Físico/Financeiro:

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Sem limites de acessos.

II - Módulo Bases Adicionais:

- **SICRO:** Sistema de Custos Referenciais de Obras, visa oferecer ao DNIT e às demais esferas governamentais e privadas envolvidas com a elaboração de orçamentos um padrão nacional de referência de custos dos diferentes componentes da infraestrutura de transportes, inclusive edificações.
- **ORSE:** Orçamento de Obras de Sergipe, foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP há mais de dez anos, para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. Atualmente o banco de dados conta com **9750 insumos** e **9546 composições** de preços unitários.

III - Módulo Medição de Obra:

- Registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a serem Pagos e Orçado x Realizado.
- Relatório Fotográfico



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.



- Armazenamento para imagens
- Cadastro de Fiscais

IV - Diário de Obra:

- Registro da chegada e utilização de material.
- Registro das atividades executadas na obra.
- Apresentação do relatório fotográfico da execução da obra.
- Monitoramento dos equipamentos da obra.

V - OrçaBim (Plugin de integração com o Revit):

- Compatível com as versões 2018 e 2019 do Revit;
- Integração e leitura de metadados do Revit através de um sistema baseado em regras;
- Integração e atualização automática de Bancos de dados de custo;
- Definição de etapas de obras ligadas a disciplinas;
- Integração com softwares através de IFC;
- Utilização de dados geométricos para validação e visualização;
- Capacidade de utilização de fórmulas para gerar quantitativos através da combinação de parâmetros.

3.2. QUANTITATIVO: 01(uma) assinatura, para acesso simultâneo de outros usuários.

3.3. O fornecedor deverá manter a base de dados atualizada de forma automática.

4 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

4.1. A assinatura refere-se a software de prateleira e deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10, utilizado nos computadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINFRA no Município de Maragogi - AL.

4.1.1 O software deverá contemplar todos os módulos, de forma que possam ser usufruídas suas inúmeras melhorias obtendo maior produtividade e qualidade em seus projetos.

4.1.2 A instalação deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINFRA no Município de Maragogi - AL do CONTRATANTE, no endereço: na Praça Guedes de Miranda – 30 – Centro – Maragogi – AL CEP:57955-000.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.



4.2. O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado via internet para a SEMINFRA, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da assinatura do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá proporcionar, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, suporte técnico para o material entregue, pelo período mínimo de 30 dias, a contar da data de recebimento do objeto.

4.3.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA por e-mail e/ou telefone, e deverá ser prestado em dias úteis, durante o horário comercial.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. O recebimento ocorrerá mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

5.2. O documento de cobrança somente deverá ser emitido após a liberação de senha de acesso que se dará mediante a comunicação do CONTRATANTE.

5.3. A comunicação será realizada por telefone, e-mail, Ofício, Carta ou qualquer outro meio disponível.

5.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o software, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos em lei.

6 – DO REGISTRO DE PREÇO (quando couber)

Não se aplica.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

8 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.



8.1. A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, ou, caso a Administração entenda conveniente, por meio de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

8.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço Global, em lote único.

9 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA -OPERACIONAL

Não se aplica.

**10 – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO / VISTORIA
(quando couber)**

Não se aplica.

11 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

11.1. O valor da assinatura anual fica estimado em R\$ 4.395,00 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais).

12 – DO PREÇO

12.1. A assinatura terá um valor fixo e irrevogável para o período de 12 (doze) meses.

12.2. Em caso de renovação do contrato, o reajuste aplicado se dará pelo índice INPC.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5(cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal no Conselho da Justiça Federal, mediante o atesto pelo gestor do contrato, observados os termos da cláusula 5.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao gestor do contrato, onde será nomeado por portaria e publicada.

14 – GARANTIA CONTRATUAL (quando couber)

Não se aplica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.



15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. RESPONSABILIDADES DA SEMINFRA:

15.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento do objeto, no prazo previsto no contrato.

15.1.2. Aplicar, caso haja algum descumprimento, à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais.

15.1.3. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no software, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

15.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

15.2.1. A contratada obriga-se a manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.2.2. fornecer as especificações técnicas do software a ser instalado, incluindo treinamento operacional técnico para servidor(es) do CONTRATANTE;

15.2.3. obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

15.2.4. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

15.2.5. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.2.6. informar ao CONTRATANTE sempre que houver qualquer alteração no software que influencie a operacionalização do mesmo;

15.2.7. arcar com todos os custos de manutenção.

16 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

16.2. Caberá ao Secretário de Obras, delegar o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação.

16.3. Ao gestor caberá atuar orientando a fiscalização e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, podendo-se destacar:

a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.



- b) anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 – DAS PENALIDADES/RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na disponibilização do acesso ao software, até o limite de trinta dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- III - A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% sobre o valor da prestação inadimplida;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos; e,
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

17.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente a critério do Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.



17.6. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão, no sentido de aplicação de pena.

**18 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NAS ENTREGAS PARCELAS
(quando couber)**

Não se aplica.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

20 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Resolução n. 90 (CNJ), de 29 de setembro de 2009;
- Instrução Normativa n. 4 – Processo de Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação.

21 – Documentos Complementares

Não se aplica.